

Comentários e contributos à proposta de Revisão dos Estatutos do IPCA, em discussão pública.

Agostinho Silva

- Preâmbulo:
 - Pg 6 – último parágrafo: “(...)substituir o termo institui por **instituiu**;
- Artigo 2º: Acrescentar um novo número ao artigo 2º, de forma clarificar e para não existirem dúvidas. Este número está previsto no DL 63/2018 que instituiu a fundação mas parece-me que deverá também constar deste artigo 2º:
 - 3. (...)
 - 4. O IPCA pode admitir pessoal docente, investigador e outro em regime de contrato de trabalho de direito privado, e pessoal docente, nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas.**
 - 5.. (anterior nº 4)
 - 6. (anterior nº 5)
 - 7. (anterior nº 6)
- Artigo 8º, nº 4 – alterar
 - O estabelecimento de consórcios nos termos dos números anteriores está sujeito à aprovação pelo conselho geral **de proposta apresentada pelo presidente do IPCA, ouvido o conselho de curadores.**
- Artigo 8º, nº 5: Nova redação do nº 5 do artigo 8º
 - A participação do IPCA **em contratos** de consórcio para desenvolvimento de projetos de investigação, **financiados por fundos públicos ou privados**, está sujeita a deliberação do conselho de gestão.
- Artigo 15º, nº 1: Correção do nº 1 do artigo 15º:

- (...) alínea c) do número **1** do artigo 15.º, e o seu secretário, de entre os membros a que se refere a alínea a) do número **1** do artigo 15.º;
- Artigo 16º, nº1, alínea h): clarificar quem apresenta a proposta
 - Aprovar **a proposta do presidente do conselho geral** de personalidades para o conselho de curadores a apresentar ao governo, **ouvido o presidente do IPCA e os membros do conselho geral;**
- Artigo 16º, nº 2, alínea c): - manter a redação atualmente em vigor
 - Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas, polos, laboratórios ou outras estruturas de ensino, de produção ou de investigação, conforme previsto no artigo 13.º dos presentes estatutos;
- Artigo 18º: Corrigir os números 1, 2 e 3 do artigo 18
 - 1. (...) alíneas a), b) e d) do número **1** do artigo 15.º dos presentes estatutos, (...)
 - 2. (...) na alínea c) do número **1** do artigo 15.º (...)
 - 3. (...)alínea c) do número **1** do artigo 15.º são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a), b) e d) do número **1** do artigo 15.º, (...)
- Artigo 27º:
- Artigo 37º, nº2, alínea h) –Dedicação exclusiva
 - retirar esta alínea h) : Recebimento de prémios atribuídos pelo IPCA ou por outras entidades, públicas ou privadas, nos termos de regulamento aprovado pelo presidente do IPCA;
- Artigo 40º, nº1, alínea g): nova redação
 - **Deliberar, ouvido o conselho de diretores, sobre a participação do IPCA em contratos de consórcio para desenvolvimento de projetos de investigação e em projetos de cooperação institucional nos termos do artigo 7.º dos presentes estatutos;**
- Artigo 47º, nº 5
 - (...) pelo presidente do IPCA, **um** regulamento próprio, (...)

- Artigo 52º, nº 5 . retificação
 - (...) são aprovados pelo conselho geral (...). retirar o **de**
- Artigo 56º, alínea f) Nova redação
 - Aprovar o calendário e o horário das atividades letivas, ouvidos os conselhos técnico-científico e o conselho pedagógico, **nos termos do calendário escolar da instituição aprovado pelo presidente do IPCA.**
- Artigo 59º, nº 4: o número mínimo deve ser menor que 15, talvez 10, pois o RJIES só impõe limite máximo de 25.
- Artigo 59º, nº 5:
 - Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido nos **estatutos da escola**, o conselho técnico científico é composto pelo conjunto das mesmas e será presidido por inerência pelo diretor da escola.
- Artigo 60º, nº 1 , alínea d): nova redação, pois ao ser transcrito do RJIES não foi colocada a especificidade do politécnico
 - Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do **presidente do IPCA;**
- Artigo 64º: nova redação
 - **O diretor é livremente nomeado e exonerado de entre docentes do IPCA.**
- Artigo 65º, nº 1: colocar um limite mínimo de 10
 - O conselho técnico-científico é composto entre **10 e 25** membros, (...)
- Artigo 66º, nº 5: nova redação
 - (...) regulamento próprio **proposto pelo** presidente do IPCA e **aprovado pelo conselho de curadores.**
- Artigo 82º, nº1:
 - (...) ao Decreto-Lei **63/2018, de 6 de agosto**, e (...)

- Artigo 92º, nº 4. Deve ser retirada a parte final pois é redundante devido a ter sido autorizada a participação do IPCA nessas entidades pelo conselho geral, conforme prescreve o artigo 9º. Retirar:
 - (...) desde que autorizados pelo **presidente do IPCA**.

Barcelos, 31 de outubro de 2018

Agostinho Silva, docente da Escola Superior de Gestão